

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cambuí -MG e

Ilmo.(a). Sr(a). Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Cambuí -MG

Ref:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 995/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023

A **Dinâmica Administração e Representação Ltda.-EPP**, optante pelo simples nacional, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório da Concorrência em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente, apresentar a Presidente e demais Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações (CMPL) as suas razões de imposição de **Recurso Administrativo** na etapa do julgamento dos Envelopes de Habilitação proferido por essa Douta Comissão de Licitações, com supedâneo no artigo 109, I, 'b' e § 2º (efeito suspensivo) da Lei nº 8.666/93; 123/06; e, demais legislação aplicável, pelos motivos de fato e direito a seguir delineados.

Frisamos que as discordâncias deduzidas neste recurso buscam arrimar-se no entendimento que se pretende para o texto das Leis Regentes; do Edital; da Doutrina e da Jurisprudência, diverso daquele adotado pela decisão recorrida.

Em face do que regra o artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, cabe enfrentar todas as questões veiculadas dos inconformismos manejados, a fim de retificar-se a decisão da Egrégia CMPL, pois, como leciona o mestre Bruno Dário:

“... o julgador, em seu mister judicante, não pode deixar sem resposta nenhum argumento expendido pela parte, motivando a sua decisão de forma clara e transparente. Do contrário, não seria um intermediador vocacionado a fazer emergir a palavra do justo, mas um censor arbitrário que tolhe à parte a expectativa da justiça”.

(i) Do Procedimento Licitatório e das Razões.

1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abriu o Processo Licitatório em epígrafe, sob a modalidade de:

1.1 - A Prefeitura de Cambuí através do departamento municipal de transportes/trânsito TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e disposições deste instrumento.

2 - Quando da análise dos documentos de habilitação, das quatro licitantes que participaram da Assembleia, (UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS, SHARK DO BRASIL LTDA, CAR PARK LTDA, E DINAMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA- EPP) com o costumeiro acerto da E. Comissão, inabilitou a Licitante UNITEDTECH, tendo em vista não estar com Certidão negativa de acordo com a exigência editalícia.

Porém, s.m.j., também não restou comprovada a realização dos serviços constantes no Edital, assim como não estão devidamente acervados no respectivo Conselho de Classe:

Observe-se os itens da peça Editalícia:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que estiver vinculada a licitante. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na operação e gerenciamento de estacionamento rotativo ou serviço similar de complexidade tecnológica equivalente ou superior, com a operação e gerenciamento de, no mínimo:

I. 350 vagas de estacionamento em vias públicas.

II. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile, para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento;

III. Sistema de Vídeo monitoramento, a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração;

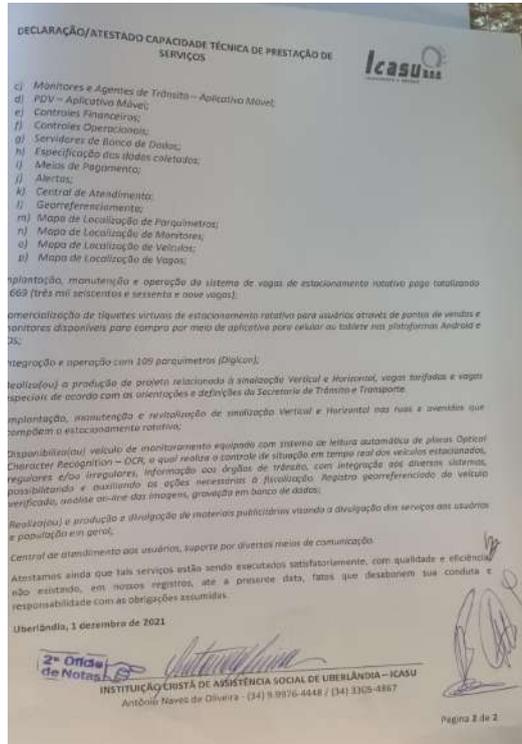
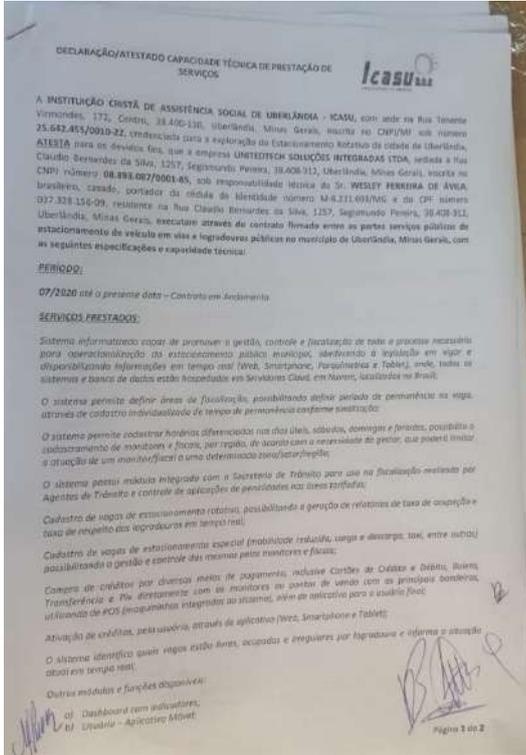
1 - Para efeito de comprovação da capacidade técnica, admite-se o somatório de atestados.

2 - Comprovação de possuir a licitante – que poderá ser feita, por meio de carteira de trabalho contrato ou estatuto social, na data prevista para entrega da proposta – capacidade técnica por execução de serviço com características semelhantes de complexidade equivalente ou superior.

3 - Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, o(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar dos serviços objeto da proposta – capacidade técnica por execução de serviço com características licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Porém, da análise dos atestados apresentados, que diga-se de passagem, s.m.j., não estão acervados em órgão de classe do profissional responsável, conforme deles se depreendem, os mesmos não atendem a determinação editalícia, senão vejamos:

Referente a Municipalidade de Uberlândia, constatamos que se trata de locação para a Instituição Cristã de assistência social de Uberlândia, s.m.j., esta sim a operadora da “Zona Azul” daquela Municipalidade



E, o outro atestado fornecido, na mesma municipalidade, se trata de outras empresas, como lá mencionado, BF Parking e Autophone



3 – Quanto a análise da documentação da Licitante SHARK DO BRASIL LTDA, também não atende a mesma determinação explanada a respeito da UNITEDTECH, como a seguir demonstramos:

Vemos que os serviços prestados são de locação e por prazo de apenas 12 meses, o que difere do prazo do presente Edital, sendo que iniciou operação em 12 de junho, não tendo sequer experiência de 6 meses, o que fere, s.m.j., a seguinte determinação:

2 - Comprovação de possuir a licitante – que poderá ser feita, por meio de carteira de trabalho contrato ou estatuto social, na data prevista para entrega da proposta – capacidade técnica por execução de serviço com características semelhantes de complexidade equivalente ou superior.

O período de operação é sem dúvida uma característica semelhante, ou seja, apenas seis meses de operação não é semelhante a determinação de operação por cinco ou dez anos,

Fonte:

<https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/18188/prefeitura-realiza-apresentacao-do-estacionamento-rotativo-digital#:~:text=Utiliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20aplicativo%20Vaga%20Azul,necessidade%20de%20retornar%20ao%20ve%C3%ADculo.>

A Prefeitura de Divinópolis, por meio Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (Settrans), realizou hoje (30/5) uma entrevista coletiva para apresentação do estacionamento rotativo digital, que entrará em vigor no dia 12 de junho.

O estacionamento rotativo digital tem como objetivo facilitar as compras de crédito para as vagas de estacionamento e proporcionar melhor rotatividade dos veículos, além da efetividade de acesso pelo uso do aplicativo “Vaga Azul” que pode ser atualizado há todo momento.

A vice-prefeita e secretaria de governo, Janete Aparecida, falou sobre o benefício que o novo estacionamento digital trará. “A comunidade em geral será beneficiada, primeiramente pelo ganho ambiental que diminuirá problemas, depois para evitar as multas que acontecem no estacionamento rotativo. Com esse novo método, o próprio sistema atualiza para você e, por fim, as pessoas terão facilidade para comprar o rotativo, uma vez que não vai depender somente de lugares para encontrá-lo fisicamente. A tecnologia está presente na vida de todos, em todas as esferas, e no estacionamento não poderia faltar!”, destacou.

O diretor de Trânsito, Victor Moreira, comentou sobre a facilidade que o aplicativo oferecerá. “O aplicativo digital é pra facilitar para as pessoas que desejam utilizar o sistema rotativo, ela pode comprar os créditos pelo telefone e ativar o estacionamento dela, então isso é um facilitador! De onde a pessoa estiver, ela consegue realizar a ativação, até mesmo para parentes, fugindo um pouco do padrão que utilizamos hoje que é de papel”, argumentou.

O secretário de Trânsito, Lucas Estevam, também falou sobre a importância do aplicativo na gestão das vagas de estacionamento. “Este aplicativo é de grande pois, além da pessoa ter maior facilidade de adquirir créditos, ele também mostra a disponibilização de vagas nos estacionamentos. O veículo vai ficar na vaga de uma hora e, com o mesmo crédito pode ser

deslocado para outras vagas, isso trará mais efetividade na rotação dos veículos”, informou.

Utilização do aplicativo “Vaga Azul”

Toda a população poderá utilizar o aplicativo “Vaga Azul”. Através dele cada motorista terá a possibilidade de acompanhar a sua situação no estacionamento rotativo, de qualquer lugar que estiver, sem a necessidade de retornar ao veículo.

Baixe o aplicativo Vaga Azul através do link <https://vagaazul.com.br/app/> !

*Para realizar o cadastro no aplicativo é necessário seguir os seguintes passos:
1º Baixe o aplicativo “Vaga Azul” no App Store ou na Play Store.
2º Selecione a cidade de Divinópolis e realize o cadastro informando os dados pessoais, telefone e um e-mail para que possa receber os alertas.
3º Crie e uma senha para acessar o aplicativo.
4º Após realizar o login informando o seu CPF e sua senha, cadastre os veículos informando a sua placa, marca e modelo.
Além de realizar o monitoramento do estacionamento rotativo no aplicativo os usuários, também, poderão ativá-los em comércios identificados com os adesivos Vaga Azul ou até mesmo pelo WhatsApp através dos QR-CODE encontrados nas placas de sinalização.*

Também, o Atestado de Guapira, a exemplo do de Divinópolis não está acervado no Conselho ou Órgão de classe

Outro fato relevante, consignando que aqui não se está fazendo qualquer tipo de alegação pejorativa ou acusação, mas que desperta atenção, é que a empresa, conforme consta de seu balanço, obteve receita de serviços de apenas R\$ 6.717,19, e mesmo sendo aberta em julho de 2022, e ao final do mesmo ano tinha todo seu Capital Social emprestado aos sócios, fato que, segundo o Balanço apresentado ocorreu já quando da abertura da Empresa!

Ou seja, os sócios integralizaram o Capital Social e tomaram emprestado!

Claro que toda Empresa gere seus negócios da maneira que melhor lhe convém, mas se os **valores foram emprestados aos sócios, no mesmo dia da constituição da empresa, como aplicação financeira de liquidez imediata**, s.m.j., deveria constar em seu demonstrativo de resultado em 31 de dezembro os valores referentes ao ganho nessas aplicações, na forma de receita ou ainda de provisão ou projeção de receitas financeiras.

Deve ser atendido o artigo 591 da Lei 10406/2002

Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros, os quais, sob pena de redução, não poderão exceder a taxa a que se refere o art. 406, permitida a capitalização anual.

Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Assim, necessário, s.m.j., esclarecimentos adicionais sobre a questão de solidez financeira, sob pena, s.m.j. de inabilitação no certame, pois o erário público deve ser preservado pelos servidores.

Ainda, a Licitante Shark um mês após sua constituição venceu pregão eletrônico em Capinzal – SP em 05/08/2022, sendo que deveria fornecer diversos equipamentos.

Não se vislumbrou no seu balanço aquisição ou compra de tais equipamentos, tampouco a Receita total, sendo inclusive o valor do contrato R\$ 7.897,02, com o fornecimento de diversos equipamentos, conforme segue:

ANEXO I

**Processo Licitatório Nº 0103/2022
Pregão Presencial Nº 0064/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL LOTE

LOTE 01:

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	75	Unid.	Equipamento do tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP para Comercialização e Monitoramento.	39,99	2.999,25
2	05	Mês	Licença de Software Gestor para o Estacionamento Rotativo.	100,00	500,00
3	05	Mês	Licença de Software para lojaista parceiro.	100,00	500,00
4	05	Mês	Licença de Aplicativo para Município.	100,00	500,00
5	05	Mês	Licença para Aplicativo de Fiscalização.	100,00	500,00
6	05	Mês	Solução de Gateway de pagamento.	218,04	1.090,20
7	10	Unid.	Aparelhos para fiscalização através dos Agentes de Trânsito, tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP.	39,99	399,90
8	01	Unid.	Treinamento para até 03 Agentes de Trânsito, até 15 Monitores, até 30 Lojaistas Parceiros e até 03 responsáveis pela administração pública.	1.997,87	1.997,87
Total:				8.487,22	

Página 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

CNPJ: 02.935.408/0001-07 Telefone: (49) 3555-8703
Endereço: Rua Carmo Zoccol, 158 - Centro CEP: 89600-000 - Capinzal (P/M/CA/PINZAL)

Edital de Pregão Presencial Nº 64
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 05/08/2022, às 08:00, na(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, na(s) PREGOEIRO(S) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 127/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 64 assinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA A GESTÃO, COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DIGITAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE MULTIFUNÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, INCLUINDO TECNOLOGIA OCR/LAP, DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY DE PAGAMENTOS COM RECEBIMENTO DE VALORES EM ESPÉCIE DA MOEDA NACIONAL VIGENTE, PIX E O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP) PARA AUTOTENDIMENTO PARA O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADO PARA PLATAFORMAS ANDROID E IOS E AINDA TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA OPERAÇÃO DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SHARK DO BRASIL LTDA 48.104.084/0001-67

Observações finais:

Analisados um a um os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, verificou o Pregoeiro e equipe de apoio, estarem todos na mais perfeita ordem, declarando habilitado o vencedor. Registramos ainda que, a sessão de certame não foi transmitida, uma vez que o Centro Administrativo está passando por adaptação das novas instalações, em decorrência da futura reforma que será realizada em sua sede. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pela Comissão.

Lote: 1

Item Especificação:

- Equipamento do tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP para Comercialização e Monitoramento - Equipamento do tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP para Comercialização e Monitoramento
- Licença de Software Gestor para o Estacionamento Rotativo - Licença de Software Gestor para o Estacionamento Rotativo
- Licença de Software para lojaista parceiro - Licença de Software para lojaista parceiro
- Licença de Aplicativo para Município - Licença de Aplicativo para Município
- Licença para Aplicativo de Fiscalização - Licença para Aplicativo de Fiscalização
- Solução de Gateway de pagamento - Solução de Gateway de pagamento
- Aparelhos para fiscalização através dos Agentes de Trânsito, tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP - Aparelhos para fiscalização através dos Agentes de Trânsito, tipo POS (ou kit composto por celular e impressora) com OCR/LAP
- Treinamento para até 03 Agentes de Trânsito, até 15 Monitores, até 30 Lojaistas Parceiros e até 03 responsáveis pela Administração Pública - Treinamento para até 03 Agentes de Trânsito, até 15 Monitores, até 30 Lojaistas Parceiros e até 03 responsáveis pela Administração Pública

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 18.820/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHARK DO BRASIL LTDA	Sim	7.897,02	7.897,02

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	SHARK DO BRASIL LTDA	7.897,0200	

Página 2 / 2

1 SHARK DO BRASIL LTDA 7.897,0200

O licitante SHARK DO BRASIL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial e fornecedor SHARK DO BRASIL LTDA pelo valor de R\$ 7.897,0200.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das propostas.

Capinzal, 05/08/2022

Comissão de Licitação:

DAIANE TOSCAN HELT
PREGOEIRO

DANIELI MONICA DE OLIVEIRA
MEMBRO

LEILA DAMBROS
MEMBRO

Representantes Presentes:

SHARK DO BRASIL LTDA
ANA CLAUDIA LAUX

4 – Também, analisando a documentação da Licitante Car Park Ltda, vemos que na realidade é a nova Razão Social da Empresa Area Azul Central Park Ltda.

Conforme se depreende do Decreto Municipal de Mairinque, temos que:



DECRETO Nº 7.124, de 06 de março de 2023.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA – EPP, EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque – SP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 5113/2021, instaurado para análise do cumprimento do contrato administrativo nº 003/2020, celebrado entre o Município de Mairinque e a empresa Área Azul Central Park Ltda EPP;

CONSIDERANDO que essa decisão julgou pela rescisão desse Contrato e aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que a cláusula 14.1.2 de contrato determina que a inadimplência do Contrato será declarada por Decreto do Poder Concedente;

DECRETA:-

Art. 1º Fica revogado por caducidade o Contrato nº 003/2020, celebrado entre o Município de Mairinque e a empresa Área Azul Central Park Ltda EPP.

Art. 2º Ficam aplicadas as penalidades de declaração de inidoneidade e suspensão temporária de contrato previstas na cláusula 13.6.7 do Contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de março de 2023.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

ALFEU RICARDO MIGUEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Registrado e Publicado na Prefeitura em 06/03/2023.

RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

Proc. nºs 5113/2021 e 1183/2023.



DECRETO Nº 7.151, de 05 de abril de 2023.

REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7.124, DE 06 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA – EPP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo nº 5113/2021, foi revista a decisão ali proferida excluindo da mesma as penalidades propostas à empresa Área Azul Central Park Ltda EPP.

DECRETA:-

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º do Decreto nº 7.124, de 06 de março de 2023, que dispõe sobre a rescisão do Contrato nº 003/2020, celebrado entre o município de Mairinque e a empresa Área Azul Central Park Ltda – EPP, em virtude da Concorrência Pública nº 002/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/04/2023.

JOSÉ EDUARDO PENHEIRO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Proc. nº 5113/2021

caducidade é a extinção do contrato de concessão em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato por parte do concessionário.

E, temos ainda as seguintes informações, para análise da E. Comissão de Licitação dessa Municipalidade, que nos demonstra outro fato relevante quanto a Licitante Car Park.

Conforme CERTIDÃO DE APENADOS obtida junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consta que a recorrida CAR PARK LTDA (atual razão social da ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA) descumpriu obrigações contratuais junto a Município de Amparo/SP, razão pela qual lhe foram aplicadas diversas sanções legais.

A recorrida havia celebrado com a municipalidade de Amparo/SP o contrato administrativo nº 235/2019, cujo objeto era o mesmo da presente licitação: Exploração do serviço público de estacionamento rotativo.

No dia 31 de janeiro de 2023 foi publicada decisão no Diário Oficial de Amparo/SP na qual a municipalidade rescindiu unilateralmente o contrato com a Área Azul Central Park Ltda (antiga denominação da CAR PARK LTDA), havendo menção de que ela foi notificada pelo Processo Administrativo nº 4872/2022 acerca de descumprimentos contratuais, especialmente

quanto a ausência de repasses previstos em contrato, ocasionando prejuízos àquela Municipalidade.

Em razão disto a municipalidade de Amparo/SP declarou que houve descumprimento contratual INJUSTIFICADO, sendo classificado como de extrema GRAVIDADE, razão pela qual foi declarada a rescisão contratual unilateral, além da aplicação das seguintes penalidades:

5. **MULTA no valor de R\$ 311.999,94** (trezentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato - conforme constante em Planilha anexa e nos termos do Subitem "4.2" do Item "4." da Cláusula Oitava do Instrumento nº 235/2019, cc artigo 87, li, da Lei nº 8.666/93;

6. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AMPARO**, e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade - nos termos do Subitem "4.3" do Item "4" da Cláusula Oitava, do Instrumento nº 235/2019, cc artigo 87, Ili, da Lei nº 8.666/93

À Secretaria Municipal de Administração Ilma. Sra. Secretária
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2022 E ANEXOS - RESCISÃO
CONTRATUAL - PENALIDADE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -
DEFERIMENTO. Síntese Processual A síntese processual está contida nos autos do
Processo Administrativo nº 10240/2022 e seus anexos, à exceção de posterior
errata publicada junto ao Diário Oficial do Município na data de 21/07/2023, e
consequente notificação à empresa acerca de penalidade de declaração de
inidoneidade alhures aplicada (às fls. 1.889 a 1891 do referido processo). Após ter
sido notificada a respeito à interessada, tempestivamente, apresentou pedido de
"reconsideração", pugnando pela "anulação" da referida penalidade. Os autos
foram remetidos ao gestor da relação contratual, que exarou manifestação a
respeito; tendo sido, ainda, exarado parecer jurídico relacionado. Por fim os autos
vieram a mim conclusos, pelo que passo à Análise e ao Julgamento do Feito: Análise
No mérito, corroboro o quanto manifestado pelo Ilustre Secretário Municipal de
Segurança Pública, Trânsito e Transporte, atentando ainda ao quanto disposto pelo
Ilustre Assessor Jurídico Chefe, adotando todo o exposto como razão de decidir. Da
Decisão Por todo o exposto, DECIDO pelo: DEFERIMENTO do pedido de
RECONSIDERAÇÃO apresentado pela empresa, determinando, assim, a EXCLUSÃO
DA PENALIDADE DE "DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE" alhures aplicada -
esclarecendo. aqui. que a presente decisão é no sentido de "exclusão" da
penalidade em comento, e não de "anulação" da mesma, como pretendia a
Recorrente.

Publique-se. Amparo, 26 de julho de 2023 Carlos Alberto Martins Prefeito Municipal

Em consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de SP, é possível verificar que a empresa continua com impedimento, conforme segue abaixo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

1 / 1 - 100% +

 **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação
Documento gerado em 09/11/2023 às 12:19:07

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 2403052000138

Apenado: AREA AZUL CENTRAL PARK LTDA
CNPJ: 24.030.525/0001-38
Orgão Apenado: 0203003437-PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Processo: 10240
 Tipo de Apenação: Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início: 31/05/2023 **Término:** 30/05/2025
Observação: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONFORME DECISÃO DE FLS. 1909 A 1917 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 102402022 C.D. DECISÃO DE FLS. 283 A 286 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1512/2023

Apesar de não aparecer no cadastro do CEIS/CNEP, a empresa ainda está apontada como impedida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Anexo a Certidão de impedimento.

O artigo 43, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de desclassificação por motivo relacionado com a habilitação em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Diante de todo o exposto a recorrida CAR PARK LTDA, s.m.j., deve ser desclassificada do certame, seja em razão da mesma ter sido declarada suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, sendo, pois, fato superveniente após o julgamento.

5 - DOS PEDIDOS

Em face de todas as informações trazidas a essa C. Comissão de licitação conforme exposto, requer-se que após a minudente análise por parte da Comissão de Licitação, seja dado provimento ao recurso para:

- Desclassificação das empresas SHARK DO BRASIL LTDA e CAR PARK LTDA, pelos motivos demonstrados robustamente acima, além de manter a inabilitação da UNITEDTECH;
- Seja o presente recurso ACEITO pela tempestividade de sua intenção;
- Seja julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Nestes Termos, P. Deferimento.

Ca.  Documento assinado digitalmente
SEVERINO CIRCELLI JUNIOR
Data: 28/12/2023 13:01:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **TULIO CICERO MOTA MARTINS DE ALMEIDA**
Data: 28/12/2023 13:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dinâmica Administração e Representação Ltda